



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista – PB, nº, inscrita no CNPJ sob n. 01.612.538/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 e 004/2015, através da **Comissão Julgadora**, nomeada pela **Portaria nº 167/2017**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **Agosto a Dezembro de 2017**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 24 de julho a 16 de agosto de 2017, até às 09:00 horas, na Sala de Licitações - sede desta Prefeitura, situada à Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista – PB.

#### 1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Vista, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Edital, conforme especificações constantes do **Anexo II** desta Chamada.

#### 2. FORMA DE AQUISIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

**2.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 004, de 02 de abril de 2015, art. 32, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx, e obedecerá as seguintes regras:

2.1.1. Grupos Formais - o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar/ano/EEX, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização;

2.1.2. Fornecedores individuais e grupos informais: os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

**2.2.** Estima-se o valor global do objeto desta chamada pública em **R\$ 60.064,00 (sessenta mil e sessenta e quatro reais)**, de acordo com os valores de referência constantes do **Anexo II**.



# **ESTADO DA PARAÍBA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

**2.3.** Assim, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 2º e 3º, do art. 27 da mesma Resolução, e a seguir elencados, conforme seja o processo de aquisição mencionado no item 2.1.

**2.3.1.** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.3.2.** Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.3.3.** Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**2.4.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

**2.5.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, como para produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária, devendo apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da ANVISA, em qualquer caso;



# **ESTADO DA PARAÍBA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

2.6. Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

### **2.7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

2.7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I** (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015).

2.7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

2.7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

2.7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**3.1** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**3.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**3.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.2 e 3.3

**3.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**3.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**4.1.** Após a fase de habilitação e divulgação do critério final de julgamento e resultado, o proponente habilitado deverá apresentar **01 (uma) amostra** de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação das mesmas.

**4.2.** As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – 01 Kg de cada item; Ovo de Galinha – 01 Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

**4.3.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no Item 4.2, acompanhadas dos documentos elencados no **ITEM 5**, conforme o caso, na Sala de Licitações - sede desta Prefeitura, situada à Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista – PB, até o dia 17 de agosto de 2017, até as 11 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**4.4.** As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, de acordo com os § 5º do art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, testes esses a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

**4.5.** Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

**4.6.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As



# **ESTADO DA PARAÍBA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

**4.7.** Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I** – Substâncias terrosas;
- II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV** – Umidade externa anormal;
- V** – Odor e sabor estranhos;
- VI** – Enfermidades; e
- VII** – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### **5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

**5.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

- I** – Denominação de venda do alimento;
- II** – Lista de ingredientes;
- III** – Conteúdos líquidos;
- IV** – Identificação do lote;
- V** – Prazo de validade;
- VI** – Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VII** – Registro no órgão competente;
- VIII** – Informação nutricional

**5.2.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

- I** – Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- II** – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;
- III** – Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
- IV** – Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- V** – Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1. Local de Entrega**

**SEDE DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO**  
**RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, N.º S/N – CENTRO – BOA VISTA**  
**HORÁRIO: DAS 08 ÀS 10 HORAS.**



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### 6.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (**semanalmente**) na **Coordenação de Merenda da Educação**, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até **31 DE DEZEMBRO DE 2017** ou até o término da quantidade adquirida.

### 6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**.

### 6.4. Preço

**6.4.1** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

**6.4.1.1.** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto

**6.4.1.2.** Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

**6.4.1.3.** Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

**6.4.2.** Os preços de referência estão dispostos no **Anexo II** desta Chamada Pública.

**6.4.3.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

### 6.5. Contrato

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

### 6.6. Pagamento das faturas

**6.6.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

**6.6.2.** O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.





# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

**6.6.3.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/DAP/ANO.

### 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III**.

**7.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**7.3.** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2017** ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

**8.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até **31 DE DEZEMBRO DE 2017** ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.3;

**8.4** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para entregar no almoxarifado central deste Município e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.



# **ESTADO DA PARAÍBA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### **9. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

### **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**11.2.** De acordo com o art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação, além de divulgar em sítio oficial na internet, e outros, se houver, e afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias.

**11.2.1.** Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como meio eletrônico, através de rádios, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

**11.2.2.** Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

**11.3.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**Anexo I** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE

**Anexo II** – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

**Anexo III** – Minuta de Contrato





# **ESTADO DA PARAÍBA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

---

### **12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução/CD/FNDE n° 38/2009, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Campina Grande – PB, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrente

Boa Vista – PB, 24 de JULHO de 2017.

**DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### ANEXO I

## MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	





# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

OBS: \* Preço publicado no Edital n  
xxx/xxxx (o mesmo que consta na  
chamada pública).

### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

##### ESTIMATIVA MÁXIMA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE CRESPA Crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Molho	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
2	ABACAXI PEROLA DE 1ª QUALIDADE, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem apropriada.	Unid	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
3	BANANA PACOVAN Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	Unid	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
4	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, embaladas em sacos de kg.	Kg	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
5	BATATA DOCE Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	1000	R\$ 2,69	R\$ 269,00



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

6	BATATA INGLESA	Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
7	CENOURA	Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. devendo ser graúda	Kg	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
8	COUVE FOLHA	De 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Molho	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
9	CEBOLA BRANCA	De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas	Kg	400	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
10	COENTRO	Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	Molho	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
11	LARANJA PÊRA	de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	unid	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
12	MELANCIA	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg	kg	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

13	OVO DE GALINHA	Classe A de cor vermelha. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA	Bandeja c/ 15	1600	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00
14	POLPA DE FRUTA	Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	Kg	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
15	PIMENTÃO VERDE	De 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
16	TOMATE	Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por kg	Kg	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
17	IORGUTE	Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado,	LITRO	4000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

		adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno atóxico de 1 LITRO. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.				
--	--	--	--	--	--	--





# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	ALFACE CRESPA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
2	ABACAXI PEROLA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
3	BANANA PACOVAN	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
4	BETERRABA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
5	BATATA INGLESA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
6	BATATA DOCE	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
7	CENOURA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

8	COUVE FOLHA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
9	CEBOLA BRANCA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
10	COENTRO	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
11	LARANJA PÊRA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
12	MELÂNCIA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
13	OVO DE GALINHA	De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.
14	POLPA DE FRUTA	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.
15	PIMENTÃO VERDE	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
16	TOMATE	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.
17	IORGUTE	Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno atóxico de 1 LITRO. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

### ANEXO III

#### MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista - PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.538/0001-10, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr André Luiz Gomes de Araújo, Brasileiro, Casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (*para grupo formal*), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais verba FNDE/PNAE, todas de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicadas, de acordo com a chamada pública nº 002/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AÇÃO:** 12.306.1032.2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - **ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;**

As despesas previstas neste Contrato serão pagas através de recursos: PNAE/PRÓPRIOS.

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

e-mail: pm.boavista@gmail.com

CEP: 58.123-000

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2017, pela Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista – PB, \_\_\_\_ de xxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(agricultores, no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_